

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6405 - Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 **Divulgação:** Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 **Publicação:** Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

## **EXECUTIVO PESSOAL**

### **Portarias**

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a ELEANI TERESINHA SCHAFF CHAVES, 322134/1, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 19/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12443066 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005814-6).

**CONCEDE**, a CATIA BUENO RODRIGUES, 244354/2, Tecnico em Nutricao e Dietetica, TP10507, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 04/12/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12514683 de 11/12/2020 (Processo 20.13.000006018-3).

**CONCEDE**, a GILBERTO GILIS BALEJO, 342595/1, Operario Especializado, OB10702, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 02/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12519019 de 11/12/2020 (Processo 20.13.000005907-0).

**CONCEDE**, a MARCOS JOSE DE FREITAS, 169265/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 20/07/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12514819 de 11/12/2020 (Processo 20.13.000005861-8).

**CONCEDE**, a ROSINHA FATIMA PETRY, 585959/1, Tecnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 08/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12441945 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005834-0).

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 1 de 39

**CONCEDE**, a DEISI MELATE, 248505/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 01/05/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12443148 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005768-9).

**CONCEDE**, a CLAUDIA BICCA MARZANO, 527911/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 29/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12441783 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005789-1).

**CONCEDE**, a LISANDRA DE SOUSA FIGUEIREDO, 1108581/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 09/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3°, § 1°, através da Portaria 12519149 de 11/12/2020 (Processo 20.13.000005786-7).

**CONCEDE**, a REINALDO CAVALHEIRO FERNANDES, 830504/2, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/11/2020, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12520304, de 11/12/2020 (Processo 20.0.000112520-7).

**DESIGNA** os servidores ELISA CORRÊA DOS REIS, matrícula 1107755/01, DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA, matrícula 1078453/02, PAULO MORAES DE ALENCASTRO, matrícula 1077864/01, DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI, matrícula 1103482/01, DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME, matrícula 1377833/01 e CINÉIA DOS SANTOS, matrícula 1058320/01, como Ordenadores de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, durante o exercício 2021, através da Portaria 12487049 de 10/12/2020 (processo 19.0.000138992-3).

**DESIGNA** ALEXANDRA LAGES STEFANI, 993521/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão/Unidade de Pagamento de Estatutários/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501021, substituindo JOYCE DEMAMAN FERREIRA, 1081691/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 28/12/2020 a 16/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12493214 de 10/12/2020 (Processo 20.0.000111519-8).

**DESIGNA** LUCIANO KENDZIERSKI, Assistente Administrativo, matrícula 1148494/01, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Cultura, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 14/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12480440, de 10/12/2020 (Processo 17.0.000106796-6).

**DESIGNA** MARITES ROSSANE SOARES REHERMANN, Assistente Administrativo, matrícula 829277/02, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esporte, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 14/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12485709, de 10/12/2020 (Processo 17.0.000106796-6).

**DESIGNA** os servidores DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME, matrícula 1377833/01 e CINÉIA DOS SANTOS, matrícula 1058320/01, como Ordenadores de Despesas de bens e serviços de tecnologia da informação, comunicação e automação transversal aos órgãos da Administração, conforme Decreto 20.651/2020, durante o exercício 2021, através da Portaria 12494650 de 10/12/2020 (Processo 19.0.000138992-3).

**DISPENSA** ROSA MARIA TEIXEIRA GOMES, 473458/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de

Saúde Panorama/Gerência Distrital Partenon/Lomba do Pinheiro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603033, vaga 1001457, a contar de 30/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12519758 de 11/12/2020 (Processo 20.0.000111473-6).

**EXONERA** LEONARDO DOUGLAS PILOTTI SIQUEIRA, 1151053/1, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1001964, a contar de 21/12/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12546808, de 15/12/2020 (Processo 20.0.000113276-9).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a ELCY MARQUES ALBERDANHA, 416128/02, Operário Especializado, OB.1.07.02, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5° do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12479168, de 09/12/2020 (Processo 17.0.000039099-2).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à ANI MARISA SCHMITT, 288450/1, Tecnico em Radiologia, TP10907, efetivo, a concessão do abono de permanência feito pela Portaria 12199649 de 17/11/2020 (Processo 18.0.000066980-2), a contar de 01/11/2020, através da Portaria 12437920, de 07/12/2020, face aposentadoria retroativa (Processo 18.0.000066980-2).

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** TATIANA FRIEDRICH, 1158112/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder pela função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Equipe de Atividades de Feiras/Coordenação da Sala do Empreendedor/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Econômico/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 35501018, substituindo ELISA ENDRESS MACHADO DA MOTA, 1152041/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 03/11/2020 a 17/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 061 de 03/12/2020 (Processo 20.0.000099272-1).

**DESIGNA** COSME DE ASSIS DA SILVA, 1074121/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Unidade de Aprovação de Projetos, para responder pela função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Diretoria-Geral do Escritório de Licenciamento/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 35800004, substituindo LETICIA CRUZ KLEIN, 461870/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 13/10/2020 a 23/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 063 de 03/12/2020 (Processo 20.0.000094859-5).

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**ACOLHE** o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Decisão nº 165/2020, e conclui a sindicância instaurada através da Portaria 178, de 30/09/2020; por meio da Portaria 243 de 14/12/2020 (Processo 18.0.000014394-0).

**ACOLHE** o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Decisão nº 180/2020, e conclui a sindicância instaurada através da Portaria 150, de 01/09/2020; por meio da Portaria

244 de 14/12/2020 (Processo 001.017458.15.3.00000).

**ACOLHE** o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Decisão nº 181/2020, e conclui a sindicância instaurada através da Portaria 111, de 15/07/2020; por meio da Portaria 245 de 14/12/2020 (Processo 17.0.000050628-1).

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** JADER BORGES ZOMER, 410904/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Auxiliar III, 21130009, do/da Coordenação de Artes Cênicas/Secretaria Municipal da Cultura, 10700002, substituindo REGINA OLIVEIRA NUNES DE FREITAS, 260130/1, Apontador, AC10304, por motivo de Férias, de 08/02/2021 a 09/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 137/2020 de 15/12/2020 (Processo 20.0.000021420-6).

**DESIGNA** REGINA OLIVEIRA NUNES DE FREITAS, 260130/1, Apontador, AC10304, efetivo, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Cultura, 10501009, substituindo JAIME DA CONCEICAO PINTO, 127490/2, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, por motivo de Férias, de 04/01/2021 a 02/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 138/2020 de 15/12/2020 (Processo 20.0.000109815-3).

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** CRISTIANA ALVES MARTINS, 981750/02, Residente, a afastar-se de suas funções para participar do VII Encontro Gaúcho de Residentes em Saúde, dias 22/09, 23/09, 29/09 e 30/09/2020, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12484075, de 09/12/2020 (Processo 20.0.000081700-8).

**AUTORIZA** HELLEN TEIXEIRA PIRES, 861537/02, Residente, a afastar-se de suas funções para participar do X Encontro Nacional de Residentes em Saúde, de 18/11 a 20/11/2020, em Porto Alegre/RS (Evento Virtual), sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12484125, de 09/12/2020 (Processo 20.0.000102755-8).

**DESIGNA** ADRIANA ROSA SPADER, 1006908/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Chácara da Fumaça/Gerência Distrital Leste/Nordeste/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603031, substituindo HELOISA HELENA DE LEMOS, 543023/2, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 05/10/2020 a 19/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 11552097 de 17/09/2020 (Processo 20.0.000078288-3).

# COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA**, em relação a LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA, 964740/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da EQ-ALM/C-ARMAZENA/GSUP/DA, a contar de 15/10/2020, os efeitos da Portaria 1022 de 24/04/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/05/2015, que Concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1508 de 11/12/2020 (Processo 20.10.000009106-0).

**CESSA** os efeitos da Portaria 910 de 15/04/2015 que concedeu a LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA, 964740/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da EQ-ALM/C-ARMAZENA/GSUP/DA, a contar de 15/10/2020, gratificação por atividades perigosas (30%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 55; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "g", através da Portaria 1509 de 11/12/2020 (Processo 20.10.000009106-0).

**CESSA**, em relação a ANTONIO SOARES DE MOURA JUNIOR, 1111833/1, Engenheiro, ES211NS, Efetivo, do/da EQ-MANUP/C-MANIND/GMAN/DO, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 321 de 18/01/2017, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1520 de 15/12/2020 (Processo 19.10.000008032-2).

**CONCEDE** a ANTONIO SOARES DE MOURA JUNIOR, 1111833/1, Engenheiro, ES211NS, Efetivo, do/da EQ-MANUP/C-MANIND/GMAN/DO, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1521 de 15/12/2020 (Processo 19.10.000008032-2).

**CONCEDE** a GILMAR ROCHA DA SILVA, 339640/2, adido, do/da EQ-FABR/C-PREMOLD/GLOG/DO, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1522 de 15/12/2020 (Processo 19.10.000006722-9).

**CONCEDE** a JORGE LUIS PEREIRA DE SOUZA, 347222/2, adido, do/da EQ-FABR/C-PREMOLD/GLOG/DO, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1523 de 15/12/2020 (Processo 19.10.000006714-8).

**CONCEDE** a MARLON VENOCHIO LOPES, 1530291/1, Soldador Industrial, 125006, Contr. Prazo Determinado, do/da Gabinete da EQ-SERRA/C-MANIND/GMAN/DO, a contar de 15/10/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1524 de 15/12/2020 (Processo 20.10.000007765-3).

**CONCEDE** a JEFFERSON LEMOS BORGES, 1530100/1, Soldador Industrial, 125006, Contr. Prazo Determinado, do/da Gabinete da EQ-SERRA/C-MANIND/GMAN/DO, a contar de 09/10/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1525 de 15/12/2020 (Processo 20.10.000007763-7).

**CONCEDE** a ADEMIR CELISTRE DA ROSA, 294126/2, adido, do/da EQ-FABR/C-PREMOLD/GLOG/DO, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1526 de 15/12/2020 (Processo 19.10.000006470-0).

**CONCEDE** a PAULO CESAR FERNANDES MACHADO, 742950/2, Guarda Municipal, FV20206, Efetivo, do/da EQ-OPER/C-SEGPATR/GSER/DA, Abono de Permanência, a contar de 04/11/2020, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1527 de 15/12/2020 (Processo 20.13.000005809-0).

**DESIGNA** LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA, 964740/1, Agente de Servicos Externos, AC20104, efetivo, do/da Equipe de Almoxarifado I/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Almoxarifado I/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, 90421000, vaga 2000064, a contar de 15/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1511 de 11/12/2020 (Processo 20.10.000009106-0).

**DISPENSA** LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA, 964740/1, Agente de Servicos Externos, AC20104, efetivo, do/da Equipe de Almoxarifado I/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, da função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Almoxarifado I/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimento/Diretoria de Gestão Administrativa, 90421000, vaga 2000477, a contar de 15/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 1510 de 11/12/2020 (Processo 20.10.000009106-0).

MODIFICA a Portaria 1313 de 11/11/2020 que designou LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 24179.1, Engenheiro, a contar de 01/10/2020, para as função de Fiscal do Contrato 18.0.000038831-5, cujo objeto é a prestação de "serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de manejo de águas pluviais urbanas no Município de Porto Alegre"; e para as funções de fiscais de serviço, a contar de 01/10/2020, conforme segue: Gerências: GDCE - MARISTELA DOS SANTOS COUTO,107342.7; GDLE - ENIO RENATO ALVES JUNIOR, 92840.1; GDNO - ICARO CEZIMBRA DOS SANTOS, 146221.0; e GDSU - MARCOS VINICIO MUCILLO PADILHA, 97745.0, com base nas regiões de abrangência das gerências distritais do DMAE, com base no disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, passando a incluir: Gestor: LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 24179.1; Gestor Substituto: ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 71031.6; Fiscal GDCE - MARISTELA DOS SANTOS COUTO, 107342.7; Fiscal Substituto GDCE - JAMES MENDEL SCHOSTACK, 19076.0; Fiscal GDLE - ENIO RENATO ALVES JUNIOR, 92840.1; Fiscal Substituto GDLE - RICARDO CAPARROS GUIMARÃES, 70070.0; Fiscal GDNO - ICARO CEZIMBRA DOS SANTOS,146221.0; Fiscal Substituto GDNO - ISABEL LEON BACIL COSTA, 111669.0; Fiscal GDSU - MARCOS VINICIO MUCILLO PADILHA, 97745.0; e Fiscal Substituto GDSU - RICARDO LUIZ SILVA DE ARAUJO, 120870.5. Através da Portaria 1512 de 11/12/2020 (Processo 20.10.000008191-0).

# DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte, por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 296 de 11/12/2020 (Processo 20.13.000005178-8).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
CARMEN ROSA DA SILVA GOMES	665931/01-1	<b>ENIO DOMINGOS GOMES</b>	665931/01	27/10/2020

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte, por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 295 de 10/12/2020 (Processo 20.13.000004444-7).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
THEREZA SOUZA DA SILVA	622348/01-1	ARVINO VINHOLA DE JESUS	622348/01	19/08/2020

## **Despachos**

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 20.0.000111416-7**- DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ADRIANA ELISETE BATISTI, 556716/1, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000110443-9** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ANA HELENA DA CUNHA MAIA, 209755/5, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111368-3** - DEFERE, o pedido de suspensão temporária da concessão do auxílio alimentação, apresentado por ROGÉRIO SILVEIRA ARMANDO, 291903/1, Professor M4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000110020-4** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por HELTON ESTIVALET BELLO, 85926/3, inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111330-6** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES BERTOLDO, 303905/1, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000110654-7** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LUIS CARLOS ALMEIDA BEIJOZA, 95130/4, inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000073511-7**– DEFERE o pedido apresentado por LUZIA SIMONE TORRES, matrícula 442164/2, ex-servidora, de indenização de licença prêmio, com base no Parecer nº. 1194/15 – PPE/PGM.

**Processo 17.0.00064354-8** – HOMOLOGA o parecer 12406712 do Conselho Municipal de Administração de Pessoal - SMPG, que concluiu pelo arquivamento do processo em razão da perda do objeto, diante da exoneração a pedido da servidora.

**Processo 001.209269.15.4.0000**— HOMOLOGA o parecer 12021533 do Conselho Municipal de Administração de Pessoal - SMPG, que concluiu pelo arquivamento do processo, diante da não verificação de ilícito passível de punição.

**Processo 20.0.000110628-8** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por CLARICE MICHELINI, 426018/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111244-0** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por AUGUSTO COLLAR PEDROSO, 81891/1, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000112200-3** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MILTON HUMBERTO SCHANES DOS SANTOS, 470731/1, ex-servidor, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111820-0** – INDEFERE o pedido de indenização de férias apresentado por PAULO GUSTAVO EPIFANIO RIBEIRO, 69970/2, inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000112050-7** - INDEFERE o pedido de indenização de férias apresentado por REJANE TERESINHA GOMES DO ACOSTA, 235602/1, inativa, por insuficiência de saldo.

**Processo 20.0.000110432-3** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por JOÃO AUGUSTO SANTOS DOS SANTOS, 348597/1, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111193-1** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LIANA MELO ANDRÉ, 205944/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111314-4 -** INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LIANE ROSELIA BORDAO SOARES, 301684/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111267-9** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LAURA SCHU FERREIRA, 279903/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000111245-8** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LISIANE VIEIRA SOUZA SANTOS, 280838/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000112081-7** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LILIAN PIRES PEREIRA, 281739/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 20.0.000078644-7** – DEFERE, em 15/12/2020, a solicitação de redução de carga-horária, para aulas no formato "ensino à distância", conforme declaração da instituição de ensino anexada ao processo SEI, para o período de 14/09/2020 a 30/01/2021, de JANAÍNA CAROLINO DA SILVA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula nº 306037-02, da Secretaria Municipal de Saúde no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

# DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 20.13.000004992-9** – INDEFERE, em 04/12/2020, o pedido de revisão de proventos requerido pelo servidor CARLOS FREDERICO MATZENBACHER, matrícula 63360, inativo da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000005571-6** – INDEFERE, em 04/12/2020, o pedido de revisão de proventos requerido pelo servidor THALES MACHADO FILHO, matrícula 629069, inativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000005724-7** – INDEFERE, em 07/12/2020, o pedido de revisão de proventos requerido pela servidora FABIANA REIS NINOV, matrícula 272880, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

**Processo 19.13.000006326-8** – INDEFERE, em 09/12/2020, o pedido de reconhecimento dos requisitos para aposentadoria especial realizado pela servidora SANDRA KESKINOF, 284388, Médico, da Câmara Municipal de Porto Alegre, por falta de amparo legal.

## **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 018/2020**

PROCESSO 20.0.000080577-8

Estabelece critérios para o processo de curadoria em eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, oferecidas por organizações e instituições de ensino de caráter público e gratuito para capacitação de servidores municipais da PMPA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Escola de Gestão Pública (EGP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: a política de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, conforme disposto no Decreto nº 16.272, de 08 de abril de 2009; e a necessidade de estabelecimento de critérios para o processo de curadoria de eventos de Educação Corporativa, como cursos, oficinas, seminários, congressos, e atividades de capacitação, a serem selecionados e oferecidos aos servidores públicos pela Escola de Gestão Pública da PMPA,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica instituído o Conselho Curador de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, responsável pela avaliação e validação das Organizações e Instituições Ensino que poderão ter seus eventos divulgados pela Escola de Gestão Pública (EGP).
- § 1º O Conselho Curador será constituído por representantes da EGP e de outras áreas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), devidamente formalizados em grupo de trabalho.
- § 2º Será solicitada a indicação de servidores integrantes da Rede de RH e da Procuradoria-Geral do Município aos titulares das respectivas pastas, a fim de comporem o Conselho Curador.
- **Art. 2º** Os servidores poderão indicar eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância ou organizações e instituições de ensino à EGP, que, por meio de seu representante, submeterá a indicação ao Conselho Curador para validação.
- **Art. 3º** A seleção das organizações e das instituições de ensino pelo Conselho Curador observará se estas são idôneas, se possuem caráter público e se oferecem eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância de forma gratuita e com emissão de certificado de conclusão aos participantes.
- **Art. 4º** A EGP divulgará os eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância aprovadas pelo Conselho Curador que estejam enquadradas nos sequintes critérios:
- I vinculação do evento com o cargo e/ou função e com as atividades desenvolvidas pelo servidor na PMPA;
- II eventos que não importem custos aos servidores municipais e à PMPA;
- III eventos que se enquadrem nas áreas de atuação da EGP ou nas necessidades da PMPA.
- **Parágrafo único.** A divulgação pela EGP dos eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância dar-se-á por e-mail institucional e/ou na Plataforma EDUCAPOA.
- **Art. 5º** Os servidores poderão participar de eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância de acordo com o interesse do Município e quando houver relação direta de seu conteúdo com o cargo ou função exercidos.
- **Art. 6º** O servidor interessado em participar de eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, divulgados pela EGP, deverá acordar previamente com o gestor imediato sua liberação para participação, quando esta se ocorrer no horário de expediente.
- **Art. 7º** Caberá ao servidor interessado em participar de eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, divulgados pela EGP, fazer sua inscrição junto à organização ou à instituição de ensino que os oferecer.

Parágrafo único. A participação e a conclusão da atividade é de exclusiva responsabilidade do servidor.

- **Art. 8º** O servidor que participar de eventos de Educação Corporativa na modalidade de Educação à Distância, divulgados pela EGP, deverá comprovar sua participação por meio de cópias dos respectivos certificados de participação ou de conclusão ao seu gestor imediato, para registro de efetividade, e ao RH da sua Secretaria/Órgão/Entidade, para fins de registro funcional.
- **Art. 9º** A EGP emitirá relatório anual de certificação dos servidores que concluíram eventos relacionados ao Projeto de Curadoria, a partir dos dados fornecidos pelos RHs.
- **Art. 10** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 dezembro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

## PORTARIA 12332870/2020 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO 19.0.000006662-4

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 877/2020 c/c o §2º do artigo 7º do Decreto nº. 20.625/2020, e considerando o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 19.452, de 21 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº. 20.745/2020.

#### **ESTABELECE**

- **Art.1**º As Metas de Produtividade (MEPROs), para efeitos de cálculo e pagamento da Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (GGPTJ), para os meses de setembro a dezembro de 2020, são as definidas nesta Portaria.
- **Art. 2º** A Produtividade Global (PG) será calculada em razão do percentual de alcance das Metas de Produtividade (MEPROs), conforme indicadores de desempenho definidos no §1º do art. 14 do Decreto nº 19.452/2016, alterado pelo Decreto nº. 20.745/2020.
- **Art. 3º** Para efeitos do disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº. 19.452/2016, alterado pelo Decreto nº. 20.745/2020, ficam estabelecidas as seguintes metas para cada indicador de desempenho integrante da MEPRO:
- 1 tempo médio de permanência de processo administrativo de licitação em análise (ref.: tempo médio de permanência na unidade de trabalho de processo administrativo de licitação encaminhado à PGM para análise e resposta de consultas): 15 dias
- 1.1 O tempo de análise dos processos administrativos deste indicador será computado a partir da atribuição, via SEI ou e-PGM, ao Procurador Municipal, e o respectivo prazo será computado conforme as normas vigentes à data de lançamento do ato no sistema eletrônico de controle de pontuação da PGM.
- 2 tempo médio de permanência dos demais processos administrativos em análise (ref.: tempo médio de permanência na unidade de trabalho de processo administrativo encaminhado à PGM para análise e resposta de consultas): 20 dias
- 2.1. O tempo de análise dos processos administrativos deste indicador será computado a partir da atribuição, via SEI ou e-PGM, ao Procurador Municipal, e o respectivo prazo será computado conforme as normas vigentes à data de lancamento do ato no sistema eletrônico de controle de pontuação da PGM.
- 3 Tempo médio de análise dos processos de alvarás expedidos em favor do Município e das Autarquias: 8 dias.
- 3. 1. Incluem-se neste indicador os créditos tributários e não-tributários do Município e Autarquias arrecadados através de execução fiscal.
- 4 Tempo médio de elaboração de relatório de encerramento dos processos judiciais: 20 dias para encaminhamento de relatório final, com lançamento no e-pgm do evento denominado "Relatório de encerramento/arquivamento de processo administrativo espelho do judicial (B20) (MEPRO) e registro do resultado da demanda (êxito ou diminuição do prejuízo)".
  - 4.1. O prazo deste indicador será contado a partir da publicação/intimação do despacho de retorno dos autos da superior instância, após a finalização do processo, ou da intimação da certidão de trânsito em julgado, ou, ainda, de qualquer outro ato no processo através do qual o procurador tome ciência do trânsito em julgado da ação.
- 5 Tempo médio de análise de processos vinculados a projetos classificados como estruturantes,

estratégicos ou prioritários do Governo encaminhados pelo Procurador-Geral ou Procuradores-Gerais Adjuntos, e assim definidos pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão da SMPG (EPEGP/SMPG): 15 dias.

- 5.1. Serão vinculados a este indicador aqueles processos previamente identificados como "projeto estruturante, prioritário ou estratégico" pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos da SMPG e o respectivo prazo será computado a partir da data do pedido de impulsionamento do EPEGP/SMPG à PGM (feito em processo administrativo próprio).
- 5.2. Para aqueles processos já em tramitação na PGM quando da entrada em vigor desta Portaria, o prazo de 15 dias será computado a partir da data de vigência desta Portaria.
- 6 Tempo médio de resolução de processos de indenização/mediação/conciliação: tempo médio de análise do processo para relatório final, revisão, recurso administrativo e homologação pelo Procurador-Geral 15 dias para cada ato, de acordo com o Decreto nº. 19437/16.
- 6. 1. O prazo deste indicador é contado a partir da data de distribuição, via email no SEI pela secretaria da Central, ao procurador responsável pelo processo.
- 7 Tempo médio de resposta a processos emergenciais (vinculados a processos judiciais), com impacto na Administração Pública, indicados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto da respectiva área ou pela Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas (prática de ato necessário à resolução da demanda): 15 dias.
- 7.1. O prazo deste indicador será computado a partir da atribuição do processo ao Procurador titular da demanda, com registro específico no SEI pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas do caráter emergencial do ato a ser praticado.
- 7.2. O prazo de que trata este indicador para os processos já em tramitação na PGM à época da publicação desta Portaria será contado a partir da data de vigência desta Portaria.
- 7.3. O Gabinete da PGM instituirá sistema de controle próprio deste indicador sob a Coordenação da Chefia de Gabinete.
- 8 Tempo médio de tramitação de processos disciplinares atendidos pela Comissão Permanente de Inquérito a partir de 01 de agosto de 2020 (ressalvadas as causas suspensivas e interruptivas, bem como os prazos envolvidos em diligências externas à CPI): 120 dias
- 8.1.O prazo deste indicador será computado a partir da data de distribuição do processo ao procurador responsável.
- 9 Horas-aula de capacitação de procuradores municipais (participação em cursos, congressos, palestras, seminários e demais modalidades de qualificação profissional, na forma presencial ou EaD, subsidiados ou não pelo Município): 500 horas-aula.
- 10 Excedente da pontuação da produtividade individual: 90.000 pontos
- **Art. 4º** Para fins de enquadramento nos indicadores acima estabelecidos, os processos em tramitação na PGM serão classificados da seguinte forma:
- 1º) processos vinculados a projetos classificados como estruturantes, estratégicos ou prioritários;
- 2º) processo administrativo de licitação;
- 3°) processos emergenciais; e
- 4°) demais processos administrativos.

Parágrafo único. Para fins de aferição de MEPROs, os processos em tramitação na PGM somente podem ser classificados em um indicador (conforme prioridade de classificação referida neste artigo).

- **Art.** 5º As metas definidas para cada indicador de desempenho mencionado nesta Portaria representam um percentual do total das MEPROs, de modo que o somatório destes percentuais totalize 100% (cem por cento), conforme a seguinte composição:
- I 5% para análise de processo administrativo de licitação (15 dias);
- II 5% para análise dos demais processos administrativos (20 dias);
- III 10%: prazo médio de análise dos processos de alvarás expedidos em favor do Município e das Autarquias: 8 dias.
- IV 10%: tempo médio de elaboração de relatório de encerramento dos processos judiciais: 20 dias para encaminhamento de relatório final, com lançamento no e-pgm do evento denominado "Relatório de encerramento/arquivamento de processo administrativo espelho do judicial (B20) (MEPRO) e registro do resultado da demanda (êxito ou diminuição do prejuízo).
- V 15%: tempo médio de análise de processos vinculados a projetos estruturantes, prioritário ou estratégico do Governo, encaminhados pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos da SMPG (15 dias);
- VI 10%: resolução de processos administrativos de indenização tempo médio de análise do processo para relatório final, revisão, recurso administrativo e homologação pelo Procurador-Geral 15 dias para cada ato, de acordo com o Decreto nº. 19437/16.

- VII 10%: tempo de resposta a processos emergenciais, com impacto na Administração Pública, indicados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pela Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas: 15 dias.
- VIII 15%: prazo de tramitação de processos disciplinares: 365 dias;
- IX 10%: capacitação de procuradores municipais por intermédio de cursos, congressos, palestras, seminários e demais modalidades de qualificação profissional, na forma presencial ou EaD, subsidiados ou não pelo Município: 500 horas-aula.
- X 10%: excedente da pontuação da produtividade individual (90.000 pontos)
- **Art. 6º** A gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica será o resultado do somatório da produtividade individual (PI), na razão de 60% (sessenta por cento) com a produtividade global (PG), correspondente a 40%, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, sendo considerado que:
- § 1º A Produtividade Individual é o resultado da pontuação mensal do trabalho do Procurador Municipal, obtida somando-se os pontos positivos e negativos, individualmente, na forma do anexo único do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 20.745/2020, respeitados os limites fixados em lei.
- § 2º A Produtividade Global é o somatório do resultado do percentual realizado em cada indicador de desempenho no quadrimestre multiplicado pelos percentuais previstos nesta Portaria.
- § 3º Para fins de cálculo da pontuação final será utilizada até duas casas decimais após a vírgula, efetuando o arredondamento decimal, se for o caso.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão; LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda; MARCO ANTONIO KARAM, Secretário Municipal da Transparência e Controladoria; CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020 - SLC/SMF PROCESSO 20.0.000111803-0

Dispõe sobre procedimentos de recebimento de bens e materiais, visando o atendimento aos princípios legais para liquidação da despesa.

- O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SLC, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Complementar N.º 765, de 08 de julho de 2015, e o art. 4º do Decreto 19.189, de 23 de outubro de 2015, resolve:
- **Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece normas a serem cumpridas no recebimento de bens e materiais e a necessidade de realização de "ateste" na Nota Fiscal após conferência dos mesmos. Tal procedimento é obrigatório para a liquidação das respectivas Notas Fiscais e posterior encaminhamento para pagamento.
- **Art. 2º.** Todo o material entregue para a Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).
- **Art. 3º.** No "ateste" da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverá conter os dizeres "MATERIAL RECEBIDO EM \_\_/\_\_/\_\_" e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, com caneta de tinta azul ou preta, com seu carimbo funcional constando nome completo, cargo/função, matrícula, Secretaria e Unidade de trabalho. Na ausência do carimbo, as informações deverão ser escritas logo abaixo da assinatura.
- § 1º. Os responsáveis pelo recebimento do material deverão ser servidores efetivos ou cargos comissionados da própria Secretaria que requisitou o material.
- **§ 2º.** Quando o material for fornecido com instalação, deverá constar "MATERIAL RECEBIDO E INSTALADO EM \_\_/\_\_/\_\_"
- § 3°. O "ateste" não poderá conter rasuras.
- Art. 4°. O "ateste" de bens e materiais de empenhos de valor superior R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), limite estabelecido para a modalidade de convite, previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993,

deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme o art. 15, § 8°, da referida lei.

- **Art. 5º.** A Área recebedora dos materiais deverá controlar seus empenhos para que não ocorra duplicidade de entrega de mercadorias ou recebimento de quantidade maior do que a empenhada.
- **Art. 6º.** O responsável pelo "ateste" do material deverá efetuar a conferência dos itens, bem como sua qualidade, especificação, quantidade e integridade física e funcional, realizando testes, quando necessários.
- **Art. 7º.** O responsável pelo recebimento do material deverá analisar a Nota Fiscal para verificar se consta: I o número e ano do empenho:
- II a razão social e CNPJ do fornecedor e do Município de Porto Alegre estão de acordo com o empenho;
- III a natureza da operação da Nota Fiscal se refere à venda;
- IV o valor cobrado confere com o valor da aquisição;
- V a data de emissão da Nota Fiscal é igual ou posterior à data de emissão do respectivo empenho;
- VI a data de recebimento do material é igual ou posterior à data de emissão da Nota Fiscal;
- VII informações do material estão de acordo com as especificações constantes na nota de empenho.
- § 1º. Caso não conste o número e ano do empenho na Nota Fiscal, os mesmos deverão ser informados juntamente com o "ateste" do recebimento do material.
- § 2º. A critério do Órgão requisitante, poderá ser aceita entrega parcial dos materiais que constam na nota de empenho.
- **Art. 8º.** As instalações de licenças de softwares deverão obedecer aos fluxos estabelecidos pelo Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC).
- **Art. 9º.** Após o recebimento e o "ateste", a Nota Fiscal deverá ser digitalizada frente e verso (se houver alguma informação no verso) e enviada para a DESP-SLC, via processo SEI, a fim de que se possibilitem os procedimentos necessários para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido em Edital.

**Parágrafo Único:** quando a Nota Fiscal se referir a uma entrega programada, solicitada pelo órgão requisitante, deverá constar essa informação no seu corpo.

**Art. 10°.** Quando a entrega de um material ocorrer com atraso, deverá ser aberto um segundo processo administrativo além do que foi descrito no Art. 9°. Esse processo deverá conter a Nota Fiscal com o devido "ateste" e ser encaminhado para a CJRA-SLC (Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos), que irá adotar os procedimentos necessários para a cobrança de multa.

**Parágrafo Único:** quando a data de entrega indicada no empenho ocorrer em finais de semana ou feriados, deverá ser considerado como prazo de entrega o primeiro dia útil subsequente.

- **Art. 11º.** Os processos recebidos com Notas Fiscais ilegíveis ou com outra inconsistência serão devolvidos para o órgão demandante, para que seja sanada a inconformidade.
- Art. 12°. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pelo Superintendente da SLC/SMF.
- Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre DOPA.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente de Licitações e Contratos/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 032/2020 PROCESSO 20.0.000100851-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Instrução Normativa nº 032/2020 - SMAMS, que dispõe sobre o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) para reparação voluntária do dano ao meio ambiente causado por supressão, poda ou transplante não autorizado de vegetal, disposto na Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

Instrução Normativa nº 032/2020 - SMAMS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308328 1.pdf

# INSTRUÇÃO NORMATIVA 031/2020 PROCESSO 20.0.000114559-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Instrução Normativa nº 031/2020 - SMAMS, que dispõe sobre o procedimento de identificação de Área Especial de Interesse Social (AEIS) da Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

Instrução Normativa nº 031/2020 - SMAMS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308329 1.pdf

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROCESSO 19.0.000125596-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 168/2020 de 20 de novembro de 2020, APROVA e HOMOLOGA a reorganização do Calendário Escolar 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes, contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Reorganização Calendário EMEI Maria Marques Fernandes

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308280 1.pdf

#### PORTARIA 218/2020 PROCESSO 19.0.000125495-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 168/2020 de 20 de novembro de 2020, APROVA e HOMOLOGA a reorganização do Calendário Escolar 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Floresta, contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Reorganização Calendário EMEI da Vila Floresta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308335 1.pdf

PROCESSO 19.0.000125590-0

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 168/2020 de 20 de novembro de 2020, APROVA e HOMOLOGA a reorganização do Calendário Escolar 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Pica-Pau Amarelo, contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Reorganização Calendário EMEI JP Pica-Pau Amarelo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308336 1.pdf

#### PORTARIA 220/2020 PROCESSO 19.0.000125603-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 168/2020 de 20 de novembro de 2020, APROVA e HOMOLOGA a reorganização do Calendário Escolar 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Osmar dos Santos Freitas, contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Reorganização Calendário EMEI Osmar dos Santos Freitas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3746 ce 308338 1.pdf

## PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED/POA

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SMED torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários.

#### 1. DOS REQUISITOS

- 1.1 Os candidatos inscritos farão parte do nosso banco de dados e poderão ser convidados a fazer processo seletivo de acordo com as vagas disponíveis na ocasião, mediante inscrição no endereço eletrônico http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/
- 1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição;
- 1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com frequência mínima de 75% em curso de Técnico em Informática ou Técnico em Informática para Internet.

#### 2. DA SELECÃO

- 2.1 Os candidatos devem inscrever-se através de endereço eletrônico;
- 2.2 Os candidatos devem inscrever-se até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2020;
- 2.3 A seleção ocorrerá no dia 22/12/2020:
- 2.4 Todas as seleções ocorrerão na sede da SMED, sito a Rua dos Andradas, 680 6º andar Auditório.
- 2.5 Os candidatos devem chegar ao local com 10 minutos de antecedência portando caneta de cor azul e documento de identidade oficial com foto.

#### 3. DA PROVA / DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A seleção de estagiário consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos específicos;
- 3.2 Os candidatos terão o tempo máximo de 1 (uma) hora para a resolução da prova;
- 3.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final da prova objetiva;

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 vagas de estágio. Mediante abertura de novas vagas, poderão ser disponibilizadas mais vagas nos meses subsequentes ao processo seletivo;
- 4.2 As vagas de estágio a serem preenchidas são em escolas da rede municipal de educação do município de Porto Alegre, indicadas no momento oportuno;
- 4.3 Há vagas de 4h e 6h diárias (88h/mês e 132h/mês, respectivamente), nos turnos manhã e tarde.

#### 5. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Técnico em Informática / Técnico em Informática para Internet	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00

#### 4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação da prova, terá preferência para fins de classificação o candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Será enviado email aos candidatos aprovados solicitando documentação de matrícula ou frequência e identificação, além da oferta de vagas existentes. A escolha de local de estágio será realizada por meios eletrônicos, assim como envio de documentação. Os candidatos que não comparecerem na data informada tem até 06 (seis) meses para entrar em contato e solicitar vaga de estágio.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a informação de dados corretos e completos nos formulários disponibilizados;
- 6.2 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Diretoria de Recursos Humanos da SMED.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação. ROSANGELA CABRAL DA SILVA, Coordenação de Recursos Humanos/SMED.

#### **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

## **EXTRATO DE ATA**REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

PROCESSO SEI: 20.18.000000463-8

**DATA**: 13/03/2020

LOCAL: Sede Social, Rua Albion, 385, bairro São José, CEP: 91530-010, nesta Capital.

HORÁRIO: 09h30min

REGISTRO: Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Carris Porto-

Alegrense, número 01 (hum), páginas 12 a 13.

MEMBROS DO CAE PRESENTES: Ricardo Souza Ogliari e Edson Luis Perrone Junqueira.

**CONVIDADOS**: Sr. Luiz Gustavo Oliveira dos Santos e Sr. Ricardo Henckel - Representantes da Empresa de Auditoria Externa - LG Santos Auditores e Associados S/S.

PAUTA DA REUNIÃO: Auditoria Externa Independente e Assuntos Gerais.

**BASE LEGAL**: O Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense, (Reunião ordinária realizada em 25/09/2020), acolhendo recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário que a divulgação das Atas do Comitê de Auditoria Estatutário sejam efetivadas apenas por extrato, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, considerando o notório caráter confidencial dos assuntos tratados no seu âmbito de atuação e de suas reuniões, devendo as Atas na íntegra, permanecerem arquivadas na Companhia para exame dos órgãos de controle, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO FERREIRA COCHLAR, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

## EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

PROCESSO SEI: 20.18.000000463-8

**DATA**: 17/02/2020

LOCAL: Sede Social, Rua Albion, 385, bairro São José, CEP: 91530-010, nesta Capital.

HORÁRIO: 14h30min

REGISTRO: Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Carris Porto-

Alegrense, número 01 (hum), páginas 10 a 11.

MEMBROS DO CAE PRESENTES: Sr. Ricardo Souza Ogliari e Sr. Edson Luis Perrone Junqueira.

**RESPONSÁVEIS POR PRESTAR ESCLARECIMENTOS**: Presidente, Sr. Cesar Griguc, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gustavo Cochlar, Gerente Financeiro, Sr. Claudio Faermann.

**PAUTA DA REUNIÃO**: SISPRO, Auditoria Externa, Provisões Judiciais, Depósitos Judiciais, Concurso Público para Auditor Interno, Status Nova Frota, Status Novo Posto, Status Nova Recebedoria, Orçamento Base Zero, Fluxo de Caixa, Assuntos Gerais.

**BASE LEGAL**: O Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense, Reunião Ordinária realizada em 25/09/2020, acolhendo recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário que a divulgação das Atas do Comitê de Auditoria Estatutário sejam efetivadas apenas por extrato, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, considerando o notório caráter confidencial dos assuntos tratados no seu âmbito de atuação e de suas reuniões, devendo as atas na íntegra, permanecerem arquivadas na Companhia para exame dos órgãos de controle, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO FERREIRA COCHLAR, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

## EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

PROCESSO SEI: 20.18.000000463-8

**DATA**: 20/05/2020

**LOCAL**: Virtual – Aplicativo Hangouts (Plataforma Gmail) .

HORÁRIO: 15h30min

REGISTRO: Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Carris Porto-

Alegrense, número 01 (hum), páginas 14 a 15.

MEMBROS DO CAE PRESENTES: Ricardo Souza Ogliari, Edson Luis Perrone Junqueira e Jocelino dos

Santos Flores.

RESPONSÁVEIS POR PRESTAR ESCLARECIMENTOS: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gustavo Cochlar

PAUTA DA REUNIÃO: Contratação de Auditoria Externa e Assuntos Gerais.

**BASE LEGAL**: O Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense, Reunião Ordinária realizada em 25/09/2020, acolhendo recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário que a divulgação das atas do Comitê de Auditoria Estatutário sejam efetivadas apenas por extrato, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, considerando o notório caráter confidencial dos assuntos tratados no seu âmbito de atuação e de suas reuniões, devendo as atas na íntegra, permanecerem arquivadas na Companhia para exame dos órgãos de controle, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

**GUSTAVO FERREIRA COCHLAR**, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

## EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

PROCESSO SEI: 20.18.000000463-8

**DATA**: 31/07/2020

**LOCAL**: Virtual – Aplicativo Hangouts (Plataforma Gmail).

HORÁRIO: 15h

REGISTRO: Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Carris Porto-

Alegrense, número 01 (hum), páginas 16 a 18.

**MEMBROS DO CAE PRESENTES**: Ricardo Souza Ogliari, Edson Luis Perrone Junqueira e Jocelino dos Santos Flores.

**RESPONSÁVEIS POR PRESTAR ESCLARECIMENTO**S: do Diretor-Presidente Interino, Sr. Gustavo Cochlar e Diretor-Técnico, Sr. Edison Margues.

**PAUTA DA REUNIÃO**: ITEM I – Revisão do Resultado Acumulado do Primeiro Semestre, ITEM II - Fluxo de Caixa de Junho e Projeção de Cenário para 2020, ITEM III - Assuntos Gerais: Status Nova Frota, Proposta e Análise de Venda dos Ônibus Desativados, Informações das Assembleias Ordinária e Extraordinária, Afastamento Diretor-Presidente, Medidas Internas para Contenção do COVID-19, Consultoria de Valuation Carris, Concurso Público para Auditor Interno, Canal Denúncia CAE.

BASE LEGAL: O Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense, Reunião Ordinária realizada em 25/09/2020, acolhendo recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário que a divulgação das atas do Comitê de Auditoria Estatutário sejam efetivadas apenas por extrato, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, considerando o notório caráter confidencial dos assuntos tratados no

seu âmbito de atuação e de suas reuniões, devendo as atas na íntegra, permanecerem arquivadas na Companhia para exame dos órgãos de controle, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

**GUSTAVO FERREIRA COCHLAR**, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

#### **EXTRATO DE ATA** REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE

PROCESSO SEI: 20.18.000000463-8

**DATA**: 01/10/2020

**LOCAL**: Virtual – Aplicativo Hangouts (Plataforma Gmail).

HORÁRIO: 14h

REGISTRO: Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Carris Porto-Alegrense, número 01 (hum), páginas 19 a 21.

MEMBROS DO CAE PRESENTES: Edson Luis Perrone Junqueira e Jocelino dos Santos Flores.

RESPONSÁVEL POR PRESTAR ESCLARECIMENTOS: do Diretor-Presidente Interino, Sr. Gustavo

Cochlar.

PAUTA DA REUNIÃO: ITEM I - Revisão do Resultado Acumulado até Agosto de 2020, ITEM II - Fluxo de Caixa Acumulado: 2019 x 2020, Fluxo de Caixa de Setembro e Projeção de Cenário para 2020, ITEM III -Assuntos Gerais: Saída do Membro do Comitê Estatutário, Concurso Público para Auditor Interno, Pregão de Auditoria Externa, Inventário da Frota, Venda dos 98 Ônibus Desativados e Denúncias.

BASE LEGAL: O Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense, (Reunião ordinária realizada em 25/09/2020), acolhendo recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário que a divulgação das atas do Comitê de Auditoria Estatutário sejam efetivadas apenas por extrato, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, considerando o notório caráter confidencial dos assuntos tratados no seu âmbito de atuação e de suas reuniões, devendo as atas na íntegra, permanecerem arquivadas na Companhia para exame dos órgãos de controle, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

**GUSTAVO FERREIRA COCHLAR**, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

#### **PORTARIA 071/2020** PROCESSO 008.000226.16.5.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000226.16.5.00000, Prefixo:1107, Auto de Infração: 165018, Penalidade de Descadastramento da Função de Condutor ao Sr. SILVIO DA SILVA SCHWINGEL.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

**PORTARIA 073/2020** PROCESSO 008.300542.15.1.00000

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.300542.15.1.00000, Prefixo: 1169, Auto de Infração:163973, Penalidade de Descadastramento da Função de Condutor.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 078/2020 PROCESSO 008.005381.14.2.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.005381.14.2.00000, Auto de Infração 154950, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 1252 e de descadastramento da função de condutor de transporte público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 082/2020 PROCESSO 008.031149.14.6.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, pela anulação do AIT nº 147514, em consonância com o disposto na Súmula 473 STF, considerando que não há no processo elementos robustos que se prestem a comprovar cabalmente a ocorrência da negociação irregular envolvendo o prefixo e evidências suficientes para cassação da permissão e descadastramento da função de condutor, processo nº 008.031149.14.6.00000, prefixo 2257.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 158/2020 PROCESSO 008.000129.16.0.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente

Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000129.16.0.00000, Auto de Infração 165031, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. JONATHA DA SILVA GARBINI.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 135/2020 PROCESSO 008.031609.14.7.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.031609.14.7.00000, Prefixo 2400, Auto de Infração 147033, penalidade de descadastramento da função de condutor ao Sr. TAHISO AUGUSTO SOARES DE CARVALHO.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 093/2020 PROCESSO 008.002092.13.1.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002092.13.1.00000, Auto de Infração 143179, penalidade cassação da permissão do táxi prefixo 4416 e descadastramento da função de condutor.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 090/2020 PROCESSO 008.030595.14.2.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.030595.14.2.00000, Auto de Infração 155651, penalidade de cassação da permissão do prefixo 4537 e descadastramento da função de condutor.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

#### FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 092/2020 PROCESSO 008.010529.13.6.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.010529.13.6.00000, Auto de Infração 164773, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 4519 e de descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 105/2020 PROCESSO 008.301163.15.4.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.301163.15.4.00000, Auto de Infração 170041, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 1519 e descadastramento da função de condutor do transporte público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 140/2020 PROCESSO 008.000955.13.2.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000955.13.2.00000, Auto de Infração 173513, penalidade de descadastramento da função de condutor ao Sr. VALTER DE ANDRADE SCHWALB.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### **PORTARIA 126/2020**

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

#### PROCESSO 008.000985.14.7.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000985.14.7.00000, Auto de infração 150361, penalidade de cassação de permissão do táxi de prefixo 1621 e descadastramento da função de condutor.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 128/2020 PROCESSO 008.006075.08.8.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.006075.08.8.00000, Autos de infração 118771 e 118772, penalidade de cassação da permissão do prefixo 1529 e descadastramento da função de condutor.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

#### PORTARIA 138/2020 PROCESSO 008.009866.13.2.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.009866.13.2.00000, Prefixo 2885, auto de Infração 149291, penalidade de descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

## **EDITAIS**

## **Editais**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 660/2020 – PROCESSO 20.0.000095907-4, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, do sistema de climatização da Cinemateca Capitólio, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1085, nesta Capital, para a Secretaria Municipal da Cultura, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 08 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração de data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 551/2020 – PROCESSO 20.0.000079202-1**, para a Aquisição de bens e acessórios de informática, com recursos oriundos dos financiamentos PMAT e PNAFM e próprios do Município, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 21 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração de data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 620/2020 – PROCESSO 20.0.000090813-5, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos, de projeção e de informática para atender o Convênio 0363.738-73/2012/MTUR/CAIXA – Programa Praças dos Esportes e da Cultura – Estação Cidadania Lomba do Pinheiro, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 22 de dezembro de 2020, no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 23 de 39

Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 178/2020 - PROCESSO 20.0.000037070-4

- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço <a href="https://www.portoalegre.rs.gov.br/smf">www.portoalegre.rs.gov.br/smf</a>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020 - PROCESSO 20.0.000025849-1

- MEDICAMENTOS HUMANOS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço <a href="https://www.portoalegre.rs.gov.br/smf">www.portoalegre.rs.gov.br/smf</a>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 184/2020 - PROCESSO 20.0.000037180-8

- MATERIAL ODONTOLÓGICO

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço <a href="https://www.portoalegre.rs.gov.br/smf">www.portoalegre.rs.gov.br/smf</a>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 559/2019 - PROCESSO 19.0.000144119-4

- MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR - COLETOR DE URINA, ABAIXADOR DE LÍNGUA, PRESERVATIVO, ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL, CADARÇO SARJADO, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, BISNAGA PLÁSTICA/ALMOTOLIA, TRANSLÚCIDA

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço <a href="https://www.portoalegre.rs.gov.br/smf">www.portoalegre.rs.gov.br/smf</a>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 576/2020 - PROCESSO 20.0.000083924-9

- CONSUMO HOSPITALAR

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o

Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

### PREGÃO ELETRÔNICO 590/2019 - PROCESSO 19.0.000148922-7

- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.228/2009, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo identificadas do INDEFERIMENTO do pedido de inscrição no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios - CPOM. Os motivos da decisão denegatória de inscrição no CPOM estão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, conforme §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.228/2009, e § 1º, inc. I e II, e § 2º do art. 6º da Instrução Normativa SMF nº 01/2009.

00.348.003/0046-12|12.255.403/0001-60|20.853.013/0001-10|36.226.120/0001-59| 01.098.474/0001-80 13.019.694/0001-50 20.945.790/0001-95 36.534.492/0001-42 03.021.334/0001-30 13.220.831/0001-10 21.708.679/0001-48 37.324.790/0001-70 04.258.969/0001-18 13.551.341/0001-05 21.718.388/0001-30 37.335.578/0001-09 04.298.489/0001-80|13.856.960/0001-08|22.347.536/0001-10|37.786.051/0001-09 04.728.400/0001-79 13.935.893/0001-09 22.900.235/0001-72 37.822.288/0001-90 05.087.573/0001-18 13.972.300/0001-84 23.234.361/0001-06 39.275.380/0001-02 05.613.585/0001-39 14.286.085/0001-20 24.444.909/0001-05 39.709.813/0001-90 06.249.471/0001-14 14.986.219/0001-16 24.493.692/0001-15 42.565.697/0037-07 07.028.116/0001-88 16.896.934/0001-93 24.843.289/0001-79 64.601.925/0001-70 07.317.831/0001-30|17.193.741/0001-39|24.924.646/0001-23|76.564.624/0004-46| 07.460.529/0001-37 17.324.289/0001-05 29.415.497/0001-90 76.674.704/0001-01 07.502.724/0010-73 18.352.826/0001-85 29.726.186/0001-42 84.938.430/0001-49 07.616.290/0001-41 18.427.387/0001-22 31.757.196/0001-97 91.088.328/0001-67 08.311.736/0001-92 18.529.177/0001-45 33.032.453/0001-59 94.088.952/0001-52 11.232.573/0001-67 19.407.427/0001-37 34.532.837/0001-01 95.283.693/0006-98 11.385.452/0001-55 19.950.280/0001-27 ------

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

TARCIANO JOSÉ FALEIRO DE LIMA, Coordenador da Equipe de Fiscalização de ISS.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

#### PREGÃO ELETRÔNICO 627/2020 - PROCESSO 20.0.000091555-7

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ. Superintendente SLC/SMF.

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 648/2020 - PROCESSO 20.0.000093475-6

#### - CONSUMO HOSPITALAR

#### JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2020 – PROCESSO 20.0.000039582-0, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre, visando atender aos órgãos da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

LOTES 1 e 2

FORNECEDOR: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

**CNPJ:** 75.200.410/0001-85 **VALORES MÁXIMOS:** 

LOTE 1 – R\$ 14.599.000,00 (catorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais)

LOTE 2 - R\$ 15.661.424,79 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro

reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: De 14/09/2020 a 13/09/2021

LOTE 3

FORNECEDOR: ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.636.225/0001-88

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.208.248,00 (dezesseis milhões, duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito

reais)

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 168/2020 – PROCESSO 20.0.000036819-0, para o sistema de registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestações transformadoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

VENCEDOR: Power Service Manutenção Integrada Ltda

**CNPJ:** 06.242.475/0001-70 **VALOR GLOBAL**: R\$ 852.639,80

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **LEILÃO ELETRÔNICO 05/2020 – PROCESSO 20.0.00093634-1**, para ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS DESATIVADOS) DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE (CARRIS), conforme especificado em EDITAL, resultou **DESERTA**.

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da dispensa abaixo:

**DISPENSA POR EMERGÊNCIA 173/2020 – PROCESSO 20.0.000102946-1** para contratação, em caráter emergencial, de empresa prestadora de serviços profissionais na especialidade em CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS-POA), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre.

VENCEDOR: ODONTOHOSPITALAR – CLÍNICA E CIRURGIA ODONTOLÓGICA LTDA

**CNPJ:** 30.247.400/0001-67 **VALOR GLOBAL**: R\$ 162.000,00

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna público que a licitação abaixo resultou **DESERTA: TOMADA DE PREÇOS 23/2020 – PROCESSO 20.0.000102710-8**, para contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de adequação do esgoto sanitário, rampa de acessibilidade e piso externo no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS NORDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000070609-0	BRAVO & BRAVO CALÇADOS LTDA - EPP	226462	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000008443-0	NO SOIL ESTACIONAMENTO E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL	223873	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000066383-9	BRAVO & BRAVO CALÇADOS LTDA - EPP	226299	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000137224-2	LAURA MARIA BARCELOS BUSTOS	227253	ART. 30, §1° c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000100877-0	BRUM E LORENSI LTDA	226950	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000135765-0	BRAVO & BRAVO CALÇADOS LTDA - EPP	227051	ART. 34 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000068809-2	BRAVO & BRAVO CALÇADOS LTDA - EPP	226634	ART. 34 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000067087-8	ORILDES TERESINHA PEREGO	226126	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000069645-1	FAGUNDES E SOARES LTDA ME	226127	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000065839-8	LUIZ DAGOBERTO	226256	ART. 29 LC	MULTA de 166,2934 UFMs E

	FURTADO		12/75	FECHAMENTO
18.0.000067077-0	ANTONIO FELIPE DA SILVA CONCEIÇÃO	226132	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000060383-6	HELE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	226087	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000060385-2	NIDAL ANWAR AHMAD SAMHAN	226275	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000038177-9	VIVER COMERCIO DE ARMAÇÕES LTDA - ME	226013	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000039242-8	TANIA MARIA COSTA SILVA	223669	ART. 30, §1° c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000018931-2	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A	223716	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000068507-7	ALVES DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	226638	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000065832-0	SILVA & RIBEIRO LTDA	223353	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000021227-6	PÉROLA 800 ANJOS PRESENTES LTDA	185890	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000056483-0	SHOW CAR AUTOMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	158412	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000028394-7	DANIEL BARCELOS FAORO	225915	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 15 de novembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### NOMINATA DE INSCRITOS

PROCESSO 20.0.000085979-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto do Edital - instrumento convocatório, processo 20.0.000085979-7, torna pública a nominata de inscritos para o sorteio de ocupação de estandes disponíveis no Centro Popular de Compras - CPC:

#### **HOMOLOGADAS:**

Número inscrição - nome

- 1 ALEXANDRE DOS SANTOS FAGUNDES
- 2 LISIANE MÜLLER
- 3 HELIO DE OLIVEIRA
- 4 DAIANE DA SILVA ARSINES
- 5 ROSANGELA DA SILVA GOMES
- 6 ANDRÉIA WENCESLOSK DOS SANTOS DA SILVA
- 7 PAULO GUALBERTO DE MATOS JÚNIOR
- 8 CATARINA MAGALI TOBORDA DE JESUS
- 9 ERICA MENGUE HAHN
- 10 ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS
- 11 ADRIANE MENDONÇA DE LIMA OLIVEIRA
- 12 DIEGO BATISTA OLÍVEIRA
- 13 MONICA DA ROSA DOMINGUES
- 14 ANDRÉ RIBEIRO MONTEIRO
- 15 KAMILLA MARTINS GRAVINA
- 16 CLAUDIA DA SILVA SADOVSKI
- 17 ANDRE RICARDO SOARES GABECH
- 18 GUIOMAR ALEXANDRE TODESCATT
- 19 CAREN ROSÂNGELA ANTES DEFENDI
- 20 MARIA INÊS DE OLIVEIRA CONSUL

- 21 EDUARDO PINHEIRO DE MORAES
- 22 EDSON JOSE AZEVEDO
- 23 ANDRÉ LUÍS SIKORSKI DA SILVA
- 24 ELISANGELA ANDRADE DA SILVA
- 25 FERNANDA VASSIAN GALDINO
- 26 VANIA DE ARAUJO COSTA
- 27 WAGNER LUIZ GUAGLIANONI
- 28 JORGE JOAQUIM DA SILVA
- 29 CLEITON DE JESUS SEIBEL
- 30 CANÍSIO SEIBEL
- 31 JENIFFER MONIQUE NEVES MOREIRA
- 32 ARISSON JULIAN MIRAPALHETE MOTTA
- 33 CARINA DE JESUS AURICH
- 34 PEDRO MIGUEL DICK
- 35 FERNANDA MARTINS FERNANDES
- 36 JORGE EDUARDO CARDOSO COELHO PEDRA
- 37 MARCOS ROBERTO SOUZA BAPTISTA
- 38 MICAELA DOS SANTOS GONÇALVES
- 39 PAOLA D'AGUSTINI
- 40 CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
- 41 LUCIANA MONTEIRO MICHEL
- 42 CAROLINE VENTURINI DE ARAUJO FERREIRA
- 43 AMANDA MEDEIROS DA SILVA
- 44 JOSE LUCIANO DA SILVA SOARES
- 45 ANDRÉIA DAVID RAMOS
- **46 EDGAR ROCHA GUARIZE**
- 47 FERNANDO ADORNE GUARIZE
- 48 ELAINE BATISTA DA ROSA
- 49 LARISSA TOMAZ TIMOTEO
- 50 JENNIFER BUENO DE LIMA
- 51 GUILHERME SOARES LIMA
- 52 LUCAS PRADIER CARDOZO
- 53 DÉBORA VITÓRIA MOREIRA ASSIS
- 54 LUIS GABRIEL MARTIN MARTINS
- 55 IGOR ALBRECHT DA SILVA
- 56 CARLOS RONALDO PEDROSO RODRIGUES
- 57 ANA PAULA SANTOS PAGANO
- 58 TATIANE DA SILVA SOARES
- 59 ANDREA DO ESPÍRITO SANTO BOGADO
- 60 JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS
- 61 ROLANDIA DA SILVA DUARTE
- 62 FRANCIELLE BROCKER
- 63 MARCELO DA COSTA SILVEIRA
- 64 ELIANA MATTOS DE LIMA
- 65 LUCAS SILVEIRA
- 66 DEBORA LEAL
- 67 LIDIANE ROSSI BRAMBILA
- **68 RUDINEI MATTOS DOS SANTOS**
- 69 RAUL FRAGA
- 70 LEANDRO SPARRENBERGER PRUSCH

## NÃO HOMOLOGADOS - APRESENTAR O SOLICITADO NO PRAZO DE RECURSOS (DE 16/12/2020 A 22/12/2020), ATRAVÉS DO E-MAIL EDITALCPC@PORTOALEGRE.RS.GOV.BR

DAIANE RODRIGUES DOS REIS - Faltou entregar o atestado de bons antecedentes;

JANICE PEREIRA - Reenviar comprovante de residência, pois não estava nítido;

MARCOS WILLIAM FALEIRO - Enviar comprovante de residência de acordo com o edital;

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARNEIRO - Enviar comprovante de residência de acordo com o edital;

LUCIMARA MACHADO PASSOS - Enviar comprovante de residência de acordo com o edital;

KAROLINE KENCIANE BARBOSA GARCIA - Documento de identificação apresentado sem condições, apresentar outro / Apresentar comprovante de residência conforme edital;

GIOVANA DUARTE LOPES - Faltou atestado de antecedentes;

KARINA AMARAL MANNA - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

KARINA BEHENCK MODEL - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

SUELEN FAUSTINO MENEZES - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

CRISTIANE GOMES RIGOTTI - Apresentar comprovante de residência conforme edital; MICAELA DOS SANTOS GONÇALVES - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

ROGERIO DE MORAES - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

GUSTAVO BEHENCK - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

CARMENCITA DOS SANTOS - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

VANESSA LIMA DOS SANTOS - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

FABIANE FONSECA DOS SANTOS - Documento de identificação apresentado está vencido. Enviar outro;

LUCAS TAVARES AGUIAR - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

LEANDRO FERREIRA LIMA - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

LIZANDRA GONÇALVES DAS NEVES - Apresentar comprovante de residência conforme edital;

ALEXANDRE LUÍS PEREIRA DE SOUZA - Apresentar documento de identificação e comprovante de residência conforme edital:

JUAN PABLO CUNHA DA ROSA - Reenviar documento de identificação. Imagem não estava nítida;

LUIZA CONSUL - Reenviar comprovante de residência. Imagem não estava nítida;

EDERSON SANTOS – Reenviar documento de identificação. Imagem não estava nítida.

ADRIANO FERREIRA VAN GORKOM - Apresentar comprovante de residência conforme edital e atestado de bons antecedentes.

LUCAS MARDER SOARES - Apresentar comprovante de residência conforme edital e atestado de bons antecedentes.

CAMILA CARVALHO MERCIO - Apresentar atestado de bons antecedentes.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO HOFF, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.°, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000070649-0	LIANA ZUCHETTO RAVALHA ME	226374	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000091308-1	IRACEMA DELL OSBEL CAMPIOL	223510	ART. 30, §1° c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000005711-4	BETINNE BEATRIZ SOARES ERDMANN	223615	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
16.0.000069061-2	SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA IMPERADORES	191819	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
18.0.000053091-0	FELIPE ROMERO GASPAR DA SILVA	226004	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

#### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.006789.14.5.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 147.187, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 456/2019 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.009786.14.7.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 128.819, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 585/2019 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

#### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.022611.12.6.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 123.526, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 413/2019 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.010027.11.4.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 123.555, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 587/2019 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

#### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.050767.06.2.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 117.846, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 581/2019 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA O (S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, § 4.º, da Lei Complementar n.º 790/16, acerca da decisão final pela ANULAÇÃO dos respectivos Autos de Infração, conforme segue:

- **PROCESSO**: 17.0.000088655-6 - **AUTO DE INFRAÇÃO**: 131.583

- AUTUADO: Darci da Silva Fraga - Fofo Lavagem, CPF 001.479.810-77

- **PROCESSO**: 18.0.000031920-8 - **AUTO DE INFRAÇÃO**: 131.509

- **AUTUADO**: NM da Silva, CNPJ 18.135.374/0001-80

- **PROCESSO**: 18.0.000079201-9 - **AUTO DE INFRAÇÃO**: 1009871

- AUTUADO: Condomínio. Ed. Praia do Meio, CNPJ 93.902.153.000.105

- **PROCESSO**: 18.0.000092218-4 - **AUTO DE INFRAÇÃO**: 1010226

- AUTUADO: Jari da Rosa Santos, CPF 168.012.530-34

- **PROCESSO**: 18.0.000128902-7 - **AUTO DE INFRAÇÃO**: 1010329

- AUTUADO: Vanderlei Jesse Bresolin, CPF 106.386.360-00

- **PROCESSO**: 001.025817.15.9.00000

- AUTO DE INFRAÇÃO: 152598

- AUTUADO: Naira de Souza Fraga, CPF 339.637.460-68

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

**GERMANDO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 001.038247.14.3.00000, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 148.963 e aplica a RSBC REDE SULBRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO VISUAL S.A., CNPJ nº 02.441.272/0001-52, a sanção administrativa de MULTA no valor de 237,562 (duzentos e trinta e sete vírgula quinhentos e sessenta e dois) UFMS, conforme Decisão Administrativa CAI n.º 141/2015 de 13/07/2015.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 001.028326.15.6

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Mídia Comunicação Visual LTDA - CNPJ nº 03.979.469/0001-02.

**DEFESA**: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 001.028326.15.6 e 001.046232.13.3, referentes ao Auto de Infração nº 146.999, informa procedência parcial de recurso interposto por Mídia Comunicação Visual LTDA, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à penalidade da multa simples no valor de 237,562 UFMs, e, reformada a decisão acerca do valor da multa diária. Isso porque, a multa diária deverá ser calculada pelo prazo de 01 (um) ano sobre o valor de 10% da multa simples cominada. As penalidades aplicadas ao recorrente estão balizadas no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 8.279/1999 e no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

PROCESSO 16.0.000062973-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Carlos Augusto Ricardo - CPF 448.167.230-72.

**DEFESA**: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000062973-5, referentes ao Auto de Infração nº 1004950, informa INDEFERIMENTO de recurso interposto intempestivamente por Carlos Augusto Ricardo, CPF 448.167.230-72, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à penalidade da multa simples no valor de 237,562 UFMs, consoante ao art.91 da LC 790/2016.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

# EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 16.0.000070424-9

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 32 de 39

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Guaíra da Silva Mendes - CPF nº 901.685.340-53.

**DEFESA**: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 16.0.000070424-9 e 18.0.000078985-9, referentes ao Auto de Infração nº 131.172, informa INDEFERIMENTO de recurso interposto por Guaíra da Silva Mendes - CPF nº 901.685.340-53, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, pela aplicação de penalidade de multa simples, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 243 da LORG, c/c art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c arts. 3º, II e 9º, do Decreto Federal nº 6.514/08, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605/1998, considerando o valor da compensação vegetal que também deverá ser realizada pela parte autuada.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

PROCESSO 16.0.000041182-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Condomínio Edifício Zaragoza - CNPJ nº 02.590.433/0001-70.

**DEFESA**: A INSTÂNCIA RECURSĂL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000041182-9, referente ao Auto de Infração nº 1004855, informa INDEFERIMENTO de recurso interposto por Condomínio Edifício Zaragoza, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à penalidade da multa simples no valor de 498,8802 UFM's, com base no art. 4º da Lei n. 6323/1988.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

PROCESSO 16.0.000057910-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: H Mídia Locações Ltda - CNPJ nº 04.983.495/0001-77.

**DEFESA**: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000057910-0, referente ao Auto de Infração nº 148.749, informa a reforma da decisão acerca do valor da multa diária, isso porque deverá ser calculada sobre o valor de 10% da multa simples cominada, ou seja 23,7562 UFMs/dia, pelo período máximo de 01 (um) ano. As penalidades aplicadas ao recorrente estão balizadas no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 8.279/99, art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/98 c/c o art. 3º, inc. III, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

73989 - L.1162-D - PGMCD 3759 - SC / 3785 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2526 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO 19.0.000096840-7 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA**: TRANSPORTES CAIMA LTDA ME, CNPJ n.º 3343586000185. **OBJETO**: prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2020.

A CONTRATADA **abdica**, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à **competência de 13/12/2020 a 12/12/2021**, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**VALOR**: R\$ 3.899,96 mensais. **ORIGEM DE RECURSOS**: Tesouro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 7601-4093-339039990400-1.

BASE LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93 e Decreto 17.713, de 23 de março de 2012.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 002.081013.16.7.00000

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

CONTRATADA: Empresa Construtora SINTRA LTDA

**CONTRATO**: 63181

**OBJETO:** Execução de obras de infraestrutura e pavimentação em Porto Alegre nas seguintes Ruas: Rua da Comunidade, Estrada Antônio Borges e Rua Nossa Senhora da Boa Viagem - Lote 4

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8666/93 e na cláusula terceira do instrumento de contrato, conforme segue: Reajuste referente ao período de apuração de Agosto de 2016 até novembro de 2019 e período de concessão de novembro de 2019 até novembro de 2020.

**INDICE DE REAJUSTE AO CONTRATO:** 0,13388, aplicado nos totais das medições, obtidos a partir dos itens cujos preços unitários são os constantes na proposta.

MODALIDADE: Concorrência Internacional n.º 002.081013.16.7 firmado em 16 de novembro de 2016

**VALOR:** R\$5.470.414,66 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-1782-449051910000-1327 **BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8°, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 002.081042.11.6.00000

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

CONTRATADA: Consórcio CBG-CPL-TB

**CONTRATO**: 48460

**OBJETO:** Execução de infraestrutura e pavimentação do corredor das Av. Divisa – Av. Tronco, trechos 3 e 4 **OBJETO DO XI TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato a contar de 28 de maio de 2018 até 28 de novembro de 2019.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002.081042.11.6 de 06/03/2012

VALOR: R\$ 74.511.462,92 (setenta e quatro milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois

reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-1782-449051910000-1090

BASE LEGAL: Artigo 57, §1°, III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

**LUCIANO MARCANTÔNIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 002.081042.11.6.00000

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

CONTRATADA: Consórcio CBG-CPL-TB

**CONTRATO**: 48460

**OBJETO:** Execução de infraestrutura e pavimentação do corredor das Av. Divisa – Av. Tronco, trechos 3 e 4 **OBJETO DO XIII TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato a contar de 29 de novembro de

2019 até 28 de maio de 2021.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002.081042.11.6 de 06/03/2012

VALOR: R\$ 74.511.462,92 (setenta e quatro milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois

reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-1782-449051910000-1090

BASE LEGAL: Artigo 57, §1°, III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2020.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 002.081042.11.6.00000

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

CONTRATADA: Consórcio CBG-CPL-TB

**CONTRATO**: 48460

**OBJETO:** Execução de infraestrutura e pavimentação do corredor das Av. Divisa – Av. Tronco, trechos 3 e 4 **OBJETO DO XIV TERMO ADITIVO:** Passa o valor total do contrato a ser de R\$ 74.955.091,84 (setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002.081042.11.6 de 06/03/2012

VALOR: R\$ 74.511.462,92 (setenta e quatro milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois

reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-1782-449051910000-1090 **BASE LEGAL:** Artigo 65, I, "b", e §1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

POR ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/SMED e CRTX - INTELIGENCIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ DO PARCEIRO: 28.626.538/0001-25

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato, a fim de a data final de vigência seja o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, desde que sem repasse financeiro.

**RECURSOS FINANCEIROS**: Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

PROCESSOS: 19.0.000064091-6

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 20.0.000006801-3

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATADA: MF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.864.977/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 327/2020 DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020 VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15 de dezembro de 2020

VALOR: R\$ 5.451,39 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

ORIGEM DE RECURSOS: recursos próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2626-339039999900-1 BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 18.0.000100377-8-0

CONTRATO: 68604 - I 1127-D FI 241

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: COREMED Comércio e Representação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ

09.171.488/0001-94.

**OBJETO**: contratação de empresa especializados em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de cardiologia, pertencentes a Coordenação Municipal de Urgências (SAMU, PACS, PABJ e PALB), HPS e HMIPV

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: a exclusão da contratação dos equipamentos alocados junto ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, a contar de 01/11/2020.

**DOS VALORES**: os valores contratados passam a ter um total geral anual em serviços de R\$202.099,80 (duzentos e dois mil, noventa e nove reais e oitenta centavos) e de reserva anual para peças R\$82.839,92 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS**: FMS

**BASE LEGAL**: artigo 65, §§ 1° e 2°, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

#### **EXTRATO**

**CONTRATADA:** DIGICROM ANALITICA LTDA

PROCESSO SEI 20.10.000005832-2 CONTRATO: 20.10.000005832-2

**OBJETO**: Reagentes para análises de laboratório

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 05 meses **VALOR:** R\$ 17.575,00

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

Página 36 de 39

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

## PREGÃO ELETRÔNICO 252/2020 PROCESSO 20.10.000005034-8

**OBJETO:** Travessa e Pé de Cavalete de Madeira para Sinalização de Obras

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme manifestação da pregoeira, parecer da Procuradoria Municipal Especializada e homologação pelo Conselho Deliberativo, constantes no processo, o recurso interposto pela empresa S. PLESNIK COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP/SS restou indeferido.

Desta forma, permanece o julgamento da licitação em epígrafe, publicado no DOPA de 05/11/2020, que declarou vencedora a empresa SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020

JOÂO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

#### **EXTRATOS**

CONTRATADA: ENCOSAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

PROCESSO 18.10.000006402-0

**III TEMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000006402-0** 

**OBJETO:** Acréscimo e redução de quantitativos resultando acréscimo de valor R\$ 42.641,67, que corresponde a 0,92% do valor total originalmente contratado, inclusão do índice INCC/FGV na clausula de reajuste contratual. Obra de execução de redes de esgoto sanitário no perímetro urbano de Porto Alegre - 2019.

**VALOR:** R\$ 42.641,67

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

CONTRATADA: ENCOSAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

PROCESSO 18.10.000006402-0

APOSTILA 01 DO CONTRATO 18.10.000006402-0

**OBJETO:** Reajuste em 0,4210%, período fev/2019 a fev/2020, (Ceso - redes de água e esgotos (fevereiro/2019 a novembro/2019)) + INCC (novembro/2019 a fevereiro/2020): resultando em um reajuste de R\$ 12.829,53. Obra de execução de redes de esgoto sanitário no perímetro urbano de Porto Alegre - 2019.

VALOR: R\$ 12.829,53

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

## DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 20.10.000008480-3

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos

CONTRATADO: EXCELL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - CNPJ: 67.744.375/0001-37

**OBJETO:** Serviços de/ Contratação de/ Aquisição de.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

**VALOR:** R\$2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.2388 - 3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário: 400, do orçamento

do DMAE

BASE LEGAL: Artigo 24, VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 20.10.000007420-4

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos

CONTRATADO: Alta Consultoria Empresarial e Locação de Equipamentos Ltda. - CNPJ 10.420.211/0001-

37

OBJETO: Contratação de locação de balancim manual

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

VALOR: R\$ 2.520,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1262 - 3.3.90.39.12.01.00 - Vínculo Orçamentário: 400

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

#### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 20.15.000000195-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00

**CONTRATADO:** ECOREÁL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.773.340/0001-62 **CONTRATO:** 018/2020 (Nº 73939 - L.1162-D - PGMCD Nº 3711 - SC / 3737)

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Laudo de Cobertura Vegetal em um terreno próprio municipal situado Rua Paulo Maciel, nº 220, bairro Cavalhada, em Porto Alegre, conforme

processo de Dispensa de Licitação nº 146/2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6001-2608-339039790100-1

**ORIGEM DO RECURSO:** Tesouro Municipal

Porto Alegre, 14 de Dezembro de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

#### **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

### REPUBLICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020 PROCESSO 20.18.000000.384-4

**OBJETO**: Aquisição de cilindros vazios e parcelada de gases - Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 07/01/2021, procederá a abertura do certame supramencionado, por não ter interessados no dia 15/12/2020, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 14h

**VALOR ESTIMADO**: R\$23.352,20

**RECURSOS**: PRÓPRIOS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

**GUSTAVO COCHLAR**, Diretor-Presidente interino.

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 132A/2019**

#### PROCESSO 19.18.000000411-0

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 083/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Óleo Diesel B S-10 e Arla 32

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense. CONTRATADO: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

VALOR: R\$ 33.505.356,00 **RECURSOS:** Próprios

VIGÊNCIA (prorrogação):16/12/2020 à 15/12/2021

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente Interino.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020 PROCESSO 20.18.000000396-8

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do

julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Henkel

VENCEDOR: Casa do Mecânico Ltda. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 90.000,00

**RECURSOS:** Próprios.

A Ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente em exercício.

#### **EXPEDIENTE**

PREFETTURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011 http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS **CONTATO:** e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br